



ARNEIROZ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.21.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO DAR SUPORTE A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PERANTE AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.871/2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO DAR SUPORTE A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PERANTE AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para dar suporte à equipe de apoio administrativo perante as licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária para garantir a eficiência e transparência nos processos licitatórios e contratações públicas do município de Arneiroz-CE, com a entrada em vigor da nova legislação de licitações, é fundamental contar com profissionais capacitados e atualizados para auxiliar na adequação dos procedimentos internos e na correta aplicação das novas regras.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria permitirá à Secretaria de Administração e Transporte do município de Arneiroz contar com suporte técnico especializado, o que contribuirá para a melhoria da gestão pública e para o cumprimento das exigências legais. A atuação dessa empresa poderá auxiliar na identificação de oportunidades de

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



melhoria nos processos de licitação e contratação, bem como na prevenção de possíveis irregularidades, garantindo assim a lisura e a eficácia das ações do poder público municipal. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para dar suporte à equipe de apoio administrativo perante as licitações e contratações municipais é uma medida estratégica e essencial para o aprimoramento da gestão pública e para o cumprimento das normas vigentes, visando sempre a busca pela eficiência, transparência e legalidade nas ações do município de Arneiroz-CE.

Em razão montante exíguo da prestação dos servilios é de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), abaixo de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871/2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total médio, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 45.666,70** (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

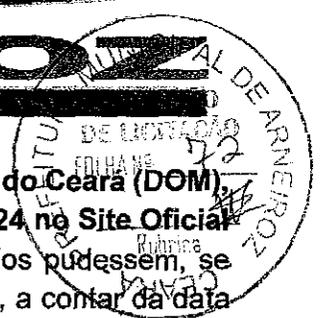
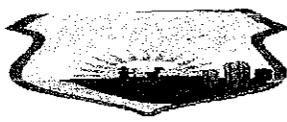
Dotação(oes) Orçamentaria(s): 04.122.0037.2.005.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871/2023,



publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de **26 de Março de 2024**, e posteriormente no dia **27 de Março de 2024** no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido **04 (quatro)** proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **24.300.542 ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA**, CNPJ nº 24.300.542/0001-48, situado na Rua José Cirilo, s/n, Cachoeira de Fora, Cidade Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA**, portador do CPF nº 015.696.053-27, apresentado o menor preço por lote no montante de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 09 de Abril de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação